



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Processo: 202500010055333

Nome: COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Assunto: Relatório Preliminar nº 50/2025 - COMACG

**PARECER TÉCNICO SES/COMACG-20549 Nº 13/2026**

1 Trata-se do Relatório Preliminar nº 50/2025 (SEI nº 77383440), referente à análise da performance do Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, no período de avaliação de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, correspondente ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 37/2019/SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social de Saúde (OSS), INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED.

2 Da análise das metas de produção e dos indicadores de desempenho constantes no referido relatório, verifica-se que **não houve descumprimento de metas ou indicadores que ensejassem a aplicação de glosa ou desconto financeiro**, nos termos do Contrato de Gestão:

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme mencionado anteriormente, cada Coordenação realizou a avaliação dos dados pertinentes à sua área de competência em monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico referente ao período abrangido pelo relatório. Esses pareceres foram consolidados em um único documento, que, além de reunir as análises técnicas, tem como objetivo identificar oportunidades de aprimoramento no desempenho da Organização Social responsável pela gestão da Unidade Hospitalar avaliada.

O hospital demonstrou um bom desempenho em grande parte das metas de produção e desempenho estabelecidas para o período de janeiro a junho de 2025. As saídas hospitalares (clínicas e cirúrgicas), os atendimentos de leito dia, os atendimentos ambulatoriais (consultas médicas, consultas multiprofissionais e procedimentos ambulatoriais), e as cirurgias eletivas superaram as metas contratuais. O hospital também alcançou a pontuação global máxima de 10,0 nos indicadores de desempenho, o que representa 100% do repasse financeiro previsto.

No entanto, o resultado mais significativo e negativo foi a baixa eficácia no SADT Externo realizado, que ficou em 48,61%. Porém, a unidade encaminhou um Ofício 090/2025 (SEI nº84698150) onde informa a dificuldade no recebimento de pacientes, apesar de realizar oferta. A SUREG, por sua vez, através do Despacho 212/2025 - GEREX (SEI nº 84698242) concorda com a manifesta da parceira e informa que tem encaminhado os pacientes de acordo com a demanda, sendo assim, não será aplicado o ajuste financeiro a menor para essa linha de serviço.

Concernente à análise proferida pela Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC, faz-se necessário ressaltar que o Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC, extraído do sistema de prestação de contas econômico financeiro - SIPEF, não apresentou inconsistências significativas que resultassem alterações no resultado final. Neste mesmo caminho, restou claro que as demonstrações contábeis foram apresentadas de maneira tempestiva e regular, atendendo, portanto, às normas contábeis vigentes. Por fim, referente à análise da folha de pagamento alusivo ao período em tela, não foram identificadas anomalias capazes de propor retificações por parte deste parceiro privado, conforme assentado no item 3.5.3 deste Relatório.

Com o intuito de analisar o custo operacional a Gerência de Custo/GEC, evidenciou saldo negativo entre receita e o custo praticado pela Unidade de Saúde no período avaliado de dezembro de 2024 a junho 2025, ressaltando que a receita total do período recebida pela unidade foi baseada no 4º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 37/2019 -SES/GO, com valor de repasse de custeio, somado ao rendimentos de aplicação financeira, servidores estatutários cedidos e aos valores dos apostilamentos, estes últimos, referente ao cumprimento do piso salarial de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras.

Assim sendo, a receita percebida no período em questão, perfaz o montante de R\$ 42.344.521,54 (quarenta e dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos) e o custo total da unidade de R\$ 42.847.511,37 (quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil quinhentos e onze reais e trinta e sete centavos), consolidando-se em resultado negativo total de R\$ 502.989,83 (quinhentos e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

As inconformidades observadas no período monitorado pela Assessoria de Transparência e Integridade - ASTI podem comprometer a transparência e a efetividade da parceria firmada, contrariando os princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade e eficiência. Ressalta-se, no entanto, que tais falhas foram objeto de ofícios orientativos enviados pela SES, e que os registros indicam o saneamento parcial das pendências nos meses subsequentes.

3 O documento foi encaminhado para a Organização Social para caso quisesse, apresentar eventuais justificativas aos apontamentos específicos realizados no relatório. No entanto, transcorrido o prazo, não apresentou qualquer objeção.

4 Quanto aos apontamentos decorrentes do monitoramento do Portal da Transparência da unidade pela ASTI referentes ao período avaliado, o IMED tem apresentado medidas corretivas gradativas para o aprimoramento das publicações.

5 A Coordenação de Análise de Custos de Estabelecimentos de Saúde (CACES/GEC) identificou um déficit operacional na Unidade de Saúde no período de dezembro/2024 a junho/2025. Diante do resultado negativo entre receita e custos praticados no Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN, torna-se necessária a adequação das despesas operacionais ao custeio recebido, visando restabelecer a eficiência e garantir a sustentabilidade econômico-financeira da Unidade.

6 Dessa forma, dada a ausência de alteração que impactem na parte orçamentário financeira apresentada no Relatório Preliminar nº 50/2025 - COMACG (SEI nº 77383440) e esclarecimentos aqui apresentados, **elabora-se o presente parecer técnico conclusivo**, restando atendidas as condições contratuais para manutenção integral dos repasses efetuados no período avaliado, concluindo-se a análise da performance da unidade para o período de 01 de janeiro a 30 de junho, atuando este documento como o Relatório Conclusivo da análise trimestral.

7 É o parecer.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO, Gerente**, em 21/02/2026, às 19:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 07:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARTINS NOGUEIRA LIMA, Gerente**, em 23/02/2026, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA, Subcoordenador (a)**, em 23/02/2026, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON COELHO MOREIRA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 23/02/2026, às 13:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARQUES NAVES DA MOTA SOUZA, ASSESSOR**, em 23/02/2026, às 14:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85908757** e o código CRC **4C8C5286**.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO  
AVENIDA SC1 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIÂNIA - GO - CEP 74860-260 -  
(62)3201-3870.



Referência: Processo nº 202500010055333



SEI 85908757